

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PODER EXECUTIVO

**PUBLICADO**

*Edição de 20/10/2011*  
Jornal *BOM TIB.*  
PÁG. 02 Ed. 316

**LEI 1810**

**SUMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1141, DE 22 DE OUTUBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º** Extingue o Cargo de Assistente Cultura, Grupo Ocupacional II, Pessoal Técnico de 2º Grau, do Anexo I;

**Art. 2º** Alterada a nomenclatura do cargo de Técnico de Higiene Dental para Técnico em Saúde Bucal, Pessoal Técnico de 2º Grau;

**Art. 3º** Alterada a nomenclatura do cargo de Assistente de Consultório Odontológico para Auxiliar em Saúde Bucal;

**Art. 4º** Alterada a nomenclatura do cargo de Educador Infantil para Professor de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, Pessoal do Magistério, Grupo Ocupacional IV;

**Art. 5º** Fica alterado o cargo de Analista de Sistemas, Pessoal de Nível Superior, Grupo Ocupacional I; com vencimento de 5,1 Piso Municipal de Salário para 6,1 Piso Municipal de Salário;

**Art. 6º** Fica alterado o cargo de Engenheiro Agrônomo, Pessoal de Nível Superior, Grupo Ocupacional I; com vencimento de 5,1 Piso Municipal de Salário para 6,1 Piso Municipal de Salário;

**Art. 7º** Ficam criados no Grupo Ocupacional I, Pessoal de Nível Superior, conforme abaixo descrito:

1



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

I - 01(um) - cargo de administrador, com vencimento de 6,1 Piso Municipal de Salário e carga horária diária de 8 (oito) horas;

II - 03(três) - cargos de cirurgião dentista, com vencimento de 6,1 Piso Municipal de Salário e carga horário diária de 4(quatro) horas;

III - 04(quatro) - cargos de contabilista, com vencimento de 6,1 Piso Municipal de Salário e carga horária diária de 08 (oito) horas;

IV - 01(um) - cargo de economista, com vencimento de 6,1 Piso Municipal de Salário e carga horária diária de 08 (oito);

V - 01(um) - cargo de Museólogo, com vencimento de 6,1 Piso Municipal de Salários e carga horária diária de 08 (oito) horas;

VI - 03(três) - cargos de Psicólogo, com vencimento de 6,1 Piso Municipal de Salário e carga horária diária de 08 (oito) horas;

**Art. 8º** Ficam criados e acrescidos aos cargos do Grupo Ocupacional II, Pessoal Técnico de 2º Grau, do Anexo I, na forma abaixo:

I - 05(cinco) cargos de Inspetor de Alunos, com vencimento de 2,0 Piso Municipal de Salário e carga horária diária de 8 (oito) horas;

II - 02(dois) cargos de Agente Cultural, com vencimento de 2,4 Piso Municipal de Salário e carga horária diária de 08 (oito) horas;

III - 05(cinco) cargos técnicos de segurança do trabalho, com vencimento de 3,4 Piso Municipal de Salário e carga horária diária de 8 (oito) horas.

IV - 06(seis) cargos de fiscal de trânsito, com vencimento de 3,4 Piso Municipal de Salários e carga horária de 8 (oito) horas;



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 9º** Ficam criados e acrescidos aos cargos do Grupo Ocupacional III, Pessoal de Nível Prático, do Anexo I, na forma abaixo;

I - 06(seis) cargos de coveiro, com vencimento de 1,8 Piso Municipal de Salário e carga horária diária de 8 (oito) horas;

II - 05 (cinco) - cargos de cozinheiro, com vencimento de 1,9 Piso Municipal de Salário e carga horário diária de 8(oito) horas;

III - 01(um) - cargo de eletricista de autos, com vencimento de 2,3 Piso Municipal de Salário e carga horária diária de 08 (oito) horas;

IV - 02(dois) - cargos de frentista, com vencimento de 1,7 Piso Municipal de Salário e carga horária diária de 08 (oito);

V - 18(dezoito) - cargos de Gari, com vencimento de 1,7 Piso Municipal de Salários e carga horária diária de 08 (oito) horas;

VI - 06(seis) - cargos de Instrutor de Artes e Ofícios, com vencimento de 2,2 Piso Municipal de Salário e carga horária diária de 08 (oito) horas;

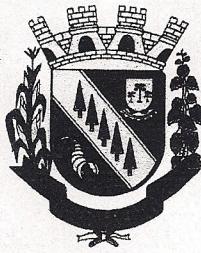
VII - 02(dois) - cargos de Padeiro, com vencimento de 2,0 Piso Municipal de Salário e carga horária diária de 8 (oito) horas;

VIII - 26(vinte e seis) cargos de agente de trânsito, com vencimento de 2,5 Piso Municipal de Salário e carga horária de 8 (oito) horas;

IX - 01(um) - cargo de Operador de Máquinas leves, com vencimento de 2,2 Piso Municipal de Salário e carga horária de 08 (oito) horas diárias;



3



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

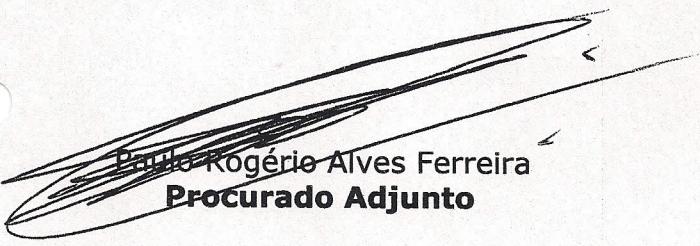
X - 01(um) - cargo de motorista de carros pesados, com vencimento de 2,1 Piso Municipal de Salário e carga horária de 08(oito) horas diárias;

XI - 01(um) - cargo de auxiliar social feminino, com vencimento de 1,7 Piso Municipal de Salário e carga horária de 08(oito) horas diárias;

XII - 01(um) - cargo de auxiliar social masculino, com vencimento de 1,7 Piso Municipal de Salário e carga horária semanal de 08 (oito) horas diárias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM  
TELEMACO BORBA, ESTADO DO  
PARANÁ, 10 de janeiro de 2011.**

  
Paulo Rogério Alves Ferreira  
**Procurado Adjunto**

  
Eros Danilo Araújo  
**Prefeito**